



Comprovante de Publicação

Nº: 10855

Data/Hora Veiculação: 05/06/2012 14:28

Ato: **REGULAMENTO - ELEIÇÃO DE CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - 2012**

Assunto: **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL**

Tipo: **Regulamento**

Órgão 1: **FPMA - Fundo de Previdência do Município de Araucária**

Ementa: **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-2012. A Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Nº 25.293/2012, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/04, RESOLVE estabelecer o presente Regulamento.**

Identificação:

1948/2012

Data Publicação :

06/06/2012

Completo

Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-2012 A Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Nº 25.293/2012, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/04, RESOLVE estabelecer o seguinte Regulamento: I ? DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, realizarse-á no dia 04 (quatro) do mês de julho de 2012, no horário compreendido das 8h00 às 17h00, nos locais ao final nominados (anexo I). No Núcleo Integrado de Saúde - NIS 24 horas - haverá votação em 02 (dois) turnos, o primeiro das 19h00 do dia 03/07/2012 às 07h00 do dia 04/07/2012 e o segundo no horário destinado aos demais locais de votação. Art. 2º. O voto será direto, facultativo e secreto, somente podendo exercê-lo o funcionário público efetivo e inativo do Município de Araucária, sendo vedado aos comissionados e aos celetistas. Art. 3º. Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo que o voto poderá conter o nome completo do candidato ou apelido (se houver), nome ou apelido e número de inscrição ou só o número de inscrição. Parágrafo Único - Sendo constatado mais de um voto do mesmo eleitor, este será responsabilizado administrativamente através do devido processo disciplinar e caberá à comissão eleitoral decidir sobre a repetição da coleta dos votos das urnas onde houve o voto em duplicidade, salvo se a repetição não contribuiu para a alteração do resultado da eleição. Art. 4º. Serão eleitos para o Conselho Administrativo os 04 (quatro) candidatos mais votados pelos servidores do Poder Executivo, os 02 (dois) candidatos mais votados pelos servidores do Poder Legislativo e 01 (um) candidato mais votado pelos inativos. Para o Conselho Fiscal serão eleitos os 03 (três) candidatos mais votados pelos servidores do Poder Executivo, 01(um) candidato mais votado pelos servidores do Poder Legislativo e 01 (um) candidato mais votado pelos inativos. Serão considerados suplentes, os candidatos que obtiverem maior número de votos após os titulares. Art. 5º. Não será permitido afixação de cartazes ou propaganda, aliciamento ou convencimento de votos, no dia da eleição, nos locais de votação, exceto a listagem dos candidatos encaminhados pela Comissão Eleitoral e que será afixada na cabine de votação. 1 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 Art. 6º. Fica aprovada a cédula oficial (anexo II), que após confeccionada será distribuída aos mesários pela Comissão Eleitoral. Parágrafo único: Para os aposentados será confeccionada cédula específica de cor verde. Art. 7º. Poderá inscrever-se como candidato: I) O Servidor efetivo com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município e o Inativo; II) O Servidor efetivo que não tenha sido condenado em ação penal; III) O Servidor efetivo que não tenha sido apenado em processo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos. Art. 8º. O candidato concorrente às eleições, deverá registrar-se individualmente indicando a qual Conselho pretende concorrer (Administrativo ou Fiscal). No caso do servidor possuir 02 (dois) padrões, sendo um deles inativo, deverá fazer a opção para qual grupo deseja concorrer (ativo ou inativo). Art. 9º. As inscrições serão efetivadas no período de 11 a 15 de junho do ano de 2012, em horário de expediente, na sede do Fundo de Previdência do Município de Araucária, sito à Rua São Vicente de Paulo, nº 131, sobreloja. Art. 10. O número a ser atribuído ao candidato, inclusive na votação, será o mesmo da sua matrícula funcional na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Araucária. Parágrafo único: No caso do Servidor possuir mais de uma matrícula, deverá no ato da inscrição, optar por uma delas. Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes prazos: I ? A Comissão Eleitoral, após análise e efetivação dos registros dos candidatos em 01 (um) dia útil a contar do encerramento das inscrições, dará publicidade dos nomes no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal, da Câmara de Vereadores e no site da prefeitura; II ? O recurso de impugnação do registro de candidato será admitido no prazo de 01 (um) dia útil a contar da respectiva publicidade; III ? Após a decisão da Comissão Eleitoral, quando acatada a impugnação ao registro da candidatura, prevista no inciso anterior, a relação final dos candidatos será republicada na forma do inciso I. Art. 12. Havendo empate na votação, será eleito o candidato que possua maior tempo de serviço público efetivo no Município e persistindo o empate, o mais idoso. 2 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 Art. 13. Em caso de vacância do mandato do titular, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos. II ? DAS ELEIÇÕES DA VOTAÇÃO Art. 14. O voto será assegurado mediante autenticidade da cédula rubricada pelo Presidente e Secretário do local da votação, garantindo-se o isolamento do eleitor no momento do voto. Art. 15. Em cada local de votação, haverá mesa receptora, ficando estabelecido o seguinte: I) A Comissão Eleitoral

indicará para cada local de votação, um Presidente e um Secretário, assim como suplentes, sendo vedada a indicação de candidatos e/ou seus parentes até o segundo grau, inclusive cônjuge; II) A mesa receptora deverá permanecer completa durante todo o período de votação; III) Caso haja necessidade, poderão os integrantes da mesa receptora, solicitar a presença do Presidente da Comissão Eleitoral ou de seus Membros; IV) O Aposentado deverá votar apenas em candidatos inativos, em todos os locais onde houver urna, porém em cédula específica. Art. 16. Ao Presidente da mesa receptora de votos, nomeado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, compete: I ? Providenciar, no dia anterior à abertura da votação, a instalação dos materiais necessários: lista de candidatos, folhas de votação para assinatura dos eleitores, uma urna vazia, devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral, caneta e papel necessários aos trabalhos, modelo de ata a ser lavrado no encerramento da recepção dos votos, com as observações necessárias e qualquer outro material que a Comissão Eleitoral entender necessário para o regular funcionamento da mesa; II ? Certificar-se de que, na cabine indevassável, conste a lista de candidatos, e que não tenha sido adulterada ou rasgada, substituindo-a se necessário; III ? Encerrar a votação, impreterivelmente, às 17h00, e após ultimados os trabalhos finais, proceder a entrega do material de votação, com a urna devidamente lacrada e subscrita pelos integrantes da mesa receptora, à Junta Apuradora designada pela Comissão Eleitoral. Art. 17. A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato, ou por fiscal por ele indicado, nunca em número superior a um fiscal de cada candidato por mesa receptora ou apuradora. Art. 18. No caso de urna itinerante o deslocamento dos candidatos e fiscais será de responsabilidade destes. 3 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 DA APURAÇÃO Art. 19. A apuração ficará a cargo de Junta Apuradora, nomeada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, composta de um Presidente e quatro membros escrutinadores, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Eleitoral. Art. 20. A apuração será realizada no Auditório da Câmara Municipal, com início às 08h00 do dia 05/07/2012. Art. 21. Encerrada a votação, o Presidente da mesa receptora verificará: I ? se há indício de violação da urna; II ? se a mesa receptora se constituiu legalmente; III ? se as folhas de votação são autênticas; IV ? se houveram impugnações; e, V ? demais circunstâncias que devam ser mencionadas em ata. Art. 22. Se houver indícios de violação de urna o Presidente da Junta Apuradora comunicará o fato para a Comissão Eleitoral que tomará as providências cabíveis. Art. 23. Verificada qualquer irregularidade nos termos dos Artigos anteriores a Junta Apuradora anulará a votação da urna, fará apuração dos votos em separado e remeterá de ofício à Comissão Eleitoral para tomada de decisão. Art. 24. Aberta a urna, a Junta Apuradora verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, observando-se as seguintes normas: I ? a diferença entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação desde que não resulte de fraude comprovada; II ? se a Junta Apuradora entender que a diferença resulte de fraude, anulará a votação da urna, fará a apuração em separado e recorrerá de ofício à Comissão Eleitoral. Art. 25. Após o exame e apreciação das providências anteriores, os votos serão apurados pela Junta Apuradora, podendo os candidatos e os fiscais apresentar impugnações, as quais imediatamente serão decididas, pela Junta Apuradora, observadas as seguintes normas: I ? A Junta Apuradora decidirá por maioria de votos as impugnações; II ? De sua decisão cabe recurso imediato, para a Comissão Eleitoral, interposto por escrito sobrestando-se os trabalhos até decisão da Comissão Eleitoral; III ? Não será admitido recurso contra apuração se não tiver havido impugnação perante a Junta Apuradora, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas. 4 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 Art. 26. A contagem dos votos obedecerá o que segue: I ? As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Junta Apuradora; II ? Após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será apostado na cédula no lugar correspondente à indicação do voto, pelo Presidente da Junta Apuradora, a expressão "em branco?"; III ? O processo referido no inciso anterior será adotado também para o voto nulo; IV ? A inversão, omissão ou erro de grafia do nome, prenome ou apelido, não invalidará o voto desde que seja possível a identificação; V ? Se o eleitor escrever o nome de um candidato e o número correspondente a outro, contar-se-á o voto para o candidato cujo número foi escrito; VI ? As impugnações somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade; VII ? Serão válidos os votos quando constar: nome e número, somente o nome completo, nome completo e número de inscrição, apelido e número, somente apelido e somente o número desde que devidamente registrado na ficha de inscrição; VIII ? os nomes homônimos de candidatos terão voto válido somente quando acompanhado do número correto de inscrição. Art. 27. Serão nulas as cédulas: I ? Que não corresponderem ao modelo oficial; II ? Que não estiverem devidamente autenticadas pela mesa receptora; III ? Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor. Art. 28. Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá: I ? Transcrever nos mapas referentes à urna a votação apurada; II ? Expedir boletim contendo o resultado da votação, no qual será consignado o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os em branco, bem como os recursos, se houverem; III ? Disponibilizar em local público cópia autêntica do boletim de apuração; IV ? Após o encerramento, encaminhar o boletim de apuração à Comissão Eleitoral, para fins de publicação no Quadro de Avisos e Editais da Câmara e Prefeitura Municipais e site da Prefeitura do Município de Araucária. Parágrafo único - Os mapas, em todas as suas folhas, e os boletins de apuração, serão assinados pelo Presidente e Membros da Junta Apuradora e pelos fiscais que o desejarem e obedecerão ao modelo aprovado pela Comissão Eleitoral. 5 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 Art. 29. Encerrada a apuração, o Presidente da Junta Apuradora determinará a lavratura de Ata de Apuração, através de designação de um secretário entre os escrutinadores que a integrou, da qual constará o seguinte: I ? o número de votos apurados em cada urna e a relação dos votantes; II ? os votos válidos, os votos anulados, os motivos por que o foram e os votos em branco; III ? as impugnações feitas, a solução que lhe foi dada e os recursos interpostos; IV ? a votação dos candidatos incluídos em cada lista registrada, na ordem da votação recebida. Art. 30. Qualquer impugnação ao resultado final publicado deverá ser dirigida pelo candidato à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas. Art. 31. O presidente da Junta Apuradora, após a conclusão da apuração, enviará à Comissão Eleitoral, as urnas lacradas, subscritas por ele e escrutinadores. Art. 32. A Comissão Eleitoral, com base na Ata enviada pela respectiva Junta Apuradora, após solução de todos os incidentes ou recursos, lavrará Ata final da eleição, encaminhando, incontinenti, ao Prefeito Municipal o Resultado Final da eleição. Art. 33. A homologação do processo eleitoral e a proclamação dos conselheiros eleitos caberá ao Prefeito Municipal. Art. 34. Integram o presente regulamento os Anexos I - LOCALIZAÇÃO DAS URNAS, II - MODELO DA CÉDULA e III - MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO. Art. 35. O prazo de impugnação do presente regulamento é de 01 (um) dia após a sua publicação, mediante requerimento endereçado a Comissão Eleitoral. Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 37. O presente Regulamento fica aprovado pela Comissão Eleitoral dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Araucária, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Jornal de Grande Circulação no Município de Araucária, site da Prefeitura, e ainda no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Araucária. Araucária, 31 de maio de 2012. AIRTON MOREIRA PINTO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ? Decreto nº 25.293/2012 Assinado de forma digital por FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA:64000826972 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA:64000826972 Dados: 2012.06.04 17:02:37 -0300 6 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 ANEXO I LOCALIZAÇÃO DAS URNAS 01 ? SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO M UNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 131, sobreloja ? Centro Telefone: 3642-4075 02 ? CÂMARA MUNICIPAL Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 ? Jardim Petrópolis Local para votação exclusiva dos servidores efetivos do Poder Legislativo. 03 - ESCOLA ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES Endereço: Av. Archelau de Almeida Torres, 1411 ? Jardim Iguazu Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Iguazu - CMEI Manoel Bandeira - Pré-Escola Cachoeira - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Museu e anexos ? Parque Cachoeira - Ginásio de Esportes Joval de Paula Souza - Centro de Atendimento Psiquiátrico ? CAPS II - Patrimônio da SMAD - Ambulatório de Saúde Mental - Casa Suiça - SISMMAR - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária - C.S.e Clínica Odontológica Santa Mônica 04 ? ESCOLA DAVID CARNEIRO Endereço: Rua Bernardino Lemos, 326 ? Jardim Menino Deus Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Costeira - Casa da Criança Costeira - CMEI Planalto - Escola Planalto dos Pinheiros - C.S. ALCEU DO VALE FERNANDES ? COSTEIRA - ESCOLA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL 05 ? ESCOLA GENERAL CELSO DE AZEVEDO DALTRO SANTOS Endereço: Rua José Bonvim, s/nº ? Tindiquera Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Profª Terezinha Mariano Theobald - CMEI Tindiquera - Casa da Criança e Adolescente Tindiquera - Centro de Geração de Renda - Tindiquera 06 ? ESCOLA IRMÃ ELIZABETH WERKA Endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2147 - Centro Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: 7 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 - Clube de Ciências Teatro da Praça SINE Vigilância Epidemiológica Secretaria Municipal de Educação COMUSAR CMEI Jardim do Conhecimento - Centro SOA ? Serviço de Orientação e Aconselhamento em Aids COHABITAR Centro de Informações Turísticas Conselho Municipal de Educação 07 ? ESCOLA CECI SUELI DA SILVA CANTADOR Endereço: Rua Pedro José Saad, 39 - Jardim Alvorada Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Aurora Lopes Wernick 08 ? ESCOLA SENADOR MARCOS FREIRE Endereço: Rua Francisco Gondek, 250 ? Jardim Maia Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Prefeito Alderico Zanardini Ozório - Escola Profº Ambrósio lantas - CMEI Estação 09 ? ESCOLA JARDIM FONTE NOVA Endereço: Rua Barigui, s/nº ? Jardim Fonte Nova Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Silda Sally Wille Ehke - Escola Elírio Alves Pinto - C.S. Shangri-lá - CMEI Bela Vista 10 ? C.S. DOM INÁCIO KRAUSE Endereço: Avenida Independencia, 1256 ? Porto laranjeiras Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Pequim - Panificadora Escola Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira - Cemitério Jardim Independência 11 ? C.S. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Endereço: Rua Felix Tamplin, 45 ? Vila Angélica Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Mun. Prof. Aleixo Grebos - Escola Mun. João Sperandio - CMEI Vila Angélica 12 ? C.S. SÃO JOSÉ Endereço: Rua Primula, 1830 ? Campina da Barra 8 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 Neste - local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: CMEI Tupy I CMEI Tupy II Casa da Criança Tupy Escola Profª Azuréia Busquette Belnoski 13? ESCOLA PROFª EGLÊ CORDEIRO MACHADO PINTO ? CAIC Endereço: Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Casa da Criança Califórnia - CMEI Califórnia - Cozinha Central - C.S. CAIC 14 ? ESCOLA PROFª MARIA APARECIDA SALIBA TORRES Endereço: Rua Professora Maria N. Schaufstek, 1024 ? São Francisco Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Pedro Biscaia - CMEI Campina da Barra 15 ? ESCOLA PROFª NADIR NEPOMUCENO ALVES PINTO Endereço: Rua Lucas Wilczak, 32 ? Moradias Maranhão Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Maranhão - Casa da Criança Maranhão - Armazém da Família - Maranhão 16 ? C.S. PE. FRANCISCO BELINOWSKI Endereço: Rua Eduardo Sobania, 225 ? Parque Thomaz Coelho I Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Thomaz Coelho - CMEI Tinguis - Casa da Criança Davi 17 ? ESCOLA VITORIO SFENDRYCH Endereço: Avenida Centenário, 184 ? Barigui de Cima Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Barigui 18 ? SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DO TIETÊ Endereço: Estrada Principal do Tietê, s/nº. Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Profª Andrea Scherreier Dias - C.S. e Clínica Odontológica Nossa Senhora das Graças - Posto de Atendimento do Serviço Social da Comunidade do Tietê 19 ? SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DO GUAJUVIRA Endereço: Rua Manoel Gonçalves Ferreira ? Distrito de Guajuvira Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: 9 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 - C.S. e Clínica Odontológica Santa Terezinha Escola Rosa Picheth Horto Florestal CMEI Guajuvira 20 ? NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS 24 HORAS Endereço: Rua Guilherme M. Correa, 55 ? Centro Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Centro de Especialidades Médicas - Clínica de Especialidades Odontológicas - Laboratório de Análises Clínicas Dr. Gerson Bruschini Ribeiro - Informática e Digitação da SMSA - SAU ? Serviço de Atendimento ao Usuário - Clínica da Mulher e Idoso - Centro de Especialidades Médicas - Centro de Atendimento Infantil - Departamento de Saúde Ocupacional 21 ? PAÇO MUNICIPAL Endereço: Rua Pedro Druszc, 111 - Centro Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Todos os servidores efetivos do prédio - Vigilância Sanitária - Posto de Serviço Social do Interior ? Centro - Assessoria de Desenvolvimento Comunitária e Juventude ? Centro - SIFAR - Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Pub. do Mun. de Araucária - Central da Guarda Municipal ? Centro - Oficina de Artes - ASPMA - Associação dos Servidores Públicos - CMEI Centro - APMI - Conselho Tutelar - Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania - CAAD ? Centro Atenção aos Usuários de Álcool e outras drogas - Escola Especial Joelma do Rocio Túlio - Centro de Convivência Ulisses Guimarães - Biblioteca Municipal 22 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE Endereço: Rodovia do Xisto, Km 24, nº 8.620 Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados no local: - Fábrica de Manilhas 23 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Endereço: Rua Julio Szymanski, 72 - Centro Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Centenário 10 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Casa da Cultura Cemitério Municipal - Centro Adolescente - Centro Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos ? CEEBJA NCS ? Núcleo de Capacitação em Saúde Setor de Manutenção e Patrimônio da SMSA ? Centro Departamento de Assistência Judiciária ? Centro Guarda Municipal 24? ESCOLA BALBINA PEREIRA DE SOUZA Endereço: Rua Azaléia, 8636 ? Jardim Santa Clara Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Cmei Santa Clara 25 - C.S. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. SILVIO ROBERTO SKRABA Endereço: Rua Andorinha, 151 ? Jardim Industrial Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Casa da Criança e Adolescente Industrial - Escola Ayrton Senna da Silva - CMEI Industrial - Escola Marcelino Luiz de Andrade - CMEI Plínio - Escola Delani Alves - CMEI Ipês - Escola PROFª ELVIRA DE FRANÇA BUSCHMANN 26 ? ESCOLA IBRAIM ANTONIO MANSUR Endereço: Rua Nossa Senhora dos Remédios, 1360 ? Fazenda Velha Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Almoarifado Central ?SMSA - Almoarifado da SMED - C.S. e Clínica Odontológica São Francisco de Assis - CMEI São Francisco de Assis - Clínica de Fisioterapia Dr. Álvaro Cantador - Remoção de Pacientes - Ambulância - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Serviço de Fonoaudiologia ? Audiologia - CMEI Fazenda Velha - Casa da Criança Fazenda Velha 27 - ESCOLA EGIPCIANA SWAIN PARANÁ CARRANO Endereço: Rua João Túlio, 175 ? Jardim Iguatemi Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Dalla Torre - CMEI Iguatemi - Casa da Criança Iguatemi -

Escola Papa Paulo VI 28 ? URNA ITINERANTE 11 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 - C.S. Boa Vista ? Estrada Nova para Guajuvira s/nº C.S. Profª Ana C. T. Cubas ? Onças Escola Rui Barbosa ? Lagoa Grande C.S. e Clínica Odontológica Nossa Senhora Aparecida ? Lagoa Grande Escola Presidente Castelo Branco ? Capinzal Casa da Criança Lagoa Grande Escola Edvino Nowak ? Rio Verde Acima C.S. Fazendinha C.S. Colônia Cristina Escola Especial Agrícola Pe. José Anusz Serviço Social da Lagoa Grande Escola Especial Profª Joana Belniak da Silva ? APAE C.S. Rio Abaixo C.S. Araucária ? Centro O Servidor que não estiver prestando serviços em nenhum dos locais acima relacionados, poderá votar na urna mais próxima do seu local de trabalho. Araucária, 31 de maio de 2012. AIRTON MOREIRA PINTO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ? Decreto nº 25.293/2012 12 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 ANEXO II ? MODELO DA CÉDULA CONSELHO ADMINISTRATIVO CONSELHO FISCAL Nº Nº Nº

NOME/APELIDO NOME/APELIDO BRA DO BRA DO Araucária, 31 de maio de 2012. AIRTON MOREIRA PINTO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ? Decreto nº 25.293/2012 13 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 ANEXO III ? MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO SERVIDOR INATIVO FICHA DE INSCRIÇÃO SERVIDOR INATIVO Nº _____ (matricula) NOME: _____
APELIDO: _____ RG Nº _____ MATRÍCULA
Nº: _____ CONSELHO ADMINISTRATIVO CONSELHO FISCAL Eu,

declaro ter sido aposentado pelo Município de Araucária, não fui apenado em processo administrativo disciplinar e não fui condenado em ação penal. Autorizo a divulgação de minha foto, nome, cargo e data de nomeação no Município de Araucária, no site da Prefeitura do Município de Araucária. Sim Não Araucária, ____ de ____ de 2012 às _____ CANDIDATO REGISTRADO IMPUGNADO 14 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ? Decreto nº 25.293/2012 ANEXO III ? MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO SERVIDOR EFETIVO FICHA DE INSCRIÇÃO SERVIDOR EFETIVO Nº _____ (matricula) NOME: _____
APELIDO: _____ RG Nº _____ MATRÍCULA
Nº: _____ CONSELHO ADMINISTRATIVO CONSELHO FISCAL Eu,

declaro ter sido aposentado pelo Município de Araucária, não fui apenado em processo administrativo disciplinar e não fui condenado em ação penal. Autorizo a divulgação de minha foto, nome, cargo e data de nomeação no Município de Araucária, no site da Prefeitura do Município de Araucária. Sim Não Araucária, ____ de ____ de 2012 às _____ CANDIDATO REGISTRADO IMPUGNADO 15